



Preservare

Consultoria Jurídica Ambiental e Minerária

À Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Sustentável do Alto São Francisco

Processo administrativo licenciamento: 5056/2020

HELENO VILELA LIMA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 12.616.817/0001-78, com sede na Rua Lago Azul, nº.0, Bairro Lago Azul, Conceição do Pará/MG, CEP: 35.547-000, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, por intermédio de sua procuradora *in fine* assinada, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra decisão sobre o processo administrativo nº. 5056/2020, que indeferiu o pedido de licença ambiental.



Na data de 19 de novembro de 2020 foi formalizado junto a SUPRAM/ASF, através do sistema SLA, processo de licenciamento ambiental do empreendimento HELENO VILELA LIMA – FAZENDA GALEGO – ILHA MAGNIFICAT, para licenciamento da atividade de extração mineral – areia. O empreendimento foi classificado de acordo com o porte e potencial poluidor/degradador médio, classe 3, sem incidência de critério locacional, pertencendo a classe de licenciamento simplificado.

Com a formalização do processo diversos documentos foram juntados para análise e na data de 25 de janeiro de 2021 foi emitida a decisão sobre o processo administrativo, com o seguinte motivo para o indeferimento:

“A Autorização do CODEMA não se apresenta válida, considerando basicamente que a Lei Complementar nº. 140/2011 em seu Art. 13 dispõe que: “Os empreendimentos e atividades são licenciados ou autorizados, ambientalmente, por único ente federativo, em conformidade com as atribuições estabelecidas nos termos da Lei Complementar. (...) O processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse do LAS, entende-se pelo indeferimento do pedido.”

Primeiramente cabe ressaltar que o processo de DAIA e outorga não são vinculados ao processo de licenciamento na modalidade LAS, conforme expressa o órgão ambiental e o que o motiva a indeferir a licença por não aceitação da autorização do CODEMA.

A DN 217/07 é bem clara em relação aos procedimentos para obtenção da licença ambiental, modalidade LAS – Licença Ambiental Simplificada, vejamos:



Art. 15. Para a formalização de processo de regularização ambiental deverão ser apresentados todos os documentos, projetos e estudos exigidos pelo órgão ambiental estadual.

Parágrafo único. O processo de LAS somente poderá ser formalizado após a obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse do LAS. (grifo nosso)

Art. 16. A autorização para utilização de recurso hídrico, bem como a autorização para intervenção ambiental, quando necessárias, deverão ser requeridas no processo de licenciamento ambiental, previamente à instalação do empreendimento ou atividade.

§ 2º. As solicitações para as intervenções ambientais serão analisadas nos autos do procedimento de licenciamento ambiental e, quando deferidas, constarão do certificado de licença ambiental, ressalvadas aquelas que se referem a processos instruídos com LAS. (grifo nosso)

§ 4º. Não se aplica o disposto no caput aos processos de LAS, nos termos do art. 15 desta Deliberação Normativa (grifo nosso)

Os processos de intervenção ambiental e de outorga quando a atividade for enquadrada em LAS, deverá ser formalizado em seus respectivos órgãos e somente após a concessão que será possível formalizar o processo de licenciamento ambiental.

Como é sabido para intervenções em **zona urbana** caso o município tenha instituído o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiental será de sua competência a



emissão da autorização. O art. 4º do Decreto 47.749/2019, alude:

Compete aos órgãos ambientais estaduais autorizar as intervenções ambientais elencadas neste decreto.

§ 1º. Compete aos órgãos ambientais municipais autorizar as intervenções ambientais previstas neste decreto, respeitadas as competências dos demais entes federativos, nas seguintes situações:

I. em área urbana, quando não vinculada ao licenciamento de competência dos demais entes federativos; (grifo nosso)

No caso in tela o empreendedor de acordo com a legislação vigente formalizou todo o processo de autorização de intervenção ambiental junto ao CODEMA da comarca de Conceição do Pará, uma vez estar localizado o empreendimento em zona urbana. Após análise de toda a documentação e respeitando a legislação o CODEMA deferiu o pedido para a autorização, vinculado ao prazo de validade com a licença ambiental simplificada – LAS.

A Lei Complementar 140 em seu art. 9º estabelece quais são as ações administrativas dos Municípios:

XV. observadas as atribuições dos demais entes federativos previstas nesta Lei Complementar, aprovar:



- a) a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em florestas públicas municipais e unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs); e
- b) a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município.

Portanto, a autorização do CODEMA é válida, como supracitado o empreendimento está localizado em zona urbana e foi emitida a autorização para intervenção usando os critérios e respeitando a legislação vigente, já que a competência do IEF é exclusiva para empreendimentos localizados em zona rural.

Diante do exposto, requer que seja reconsiderada a decisão de indeferimento da licença ambiental, uma vez ter demonstrado que o licenciamento ambiental não está vinculado a intervenção ambiental e a outorga, por se tratar de LAS. E que seja reconhecida a autorização para intervenção em área de preservação permanente emitida pelo CODEMA, por estar o empreendimento localizado em zona urbana.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Divinópolis, 17 de fevereiro de 2021.

HELENO VILELA LIMA-ME



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL -

Nome:
HELENO VILELA LIMA ME

Endereço:

Município: IGARATINGA UF: MG Telefone:

Validade	TIPO DE IDENTIFICAÇÃO		
18/03/2021	1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL	2 - INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL	3 - CNPJ
Tipo	Número Identificação		
3	12.616.817/0001-78		
Código Município			
302			
Mês Ano de Referência			
18 a 18/03/2021			
Nº Documento (autuação, dívida ativa e parcelamento)			
4301072281159			

Histórico:

Órgão: SECRETARIA ESTADO MEIO AMBIENTE E

Serviço: ANALISE DE RECURSO INTERPOSTO - INDEFERIMENTO

Receita	Valor
1081-9 TAXA EXPEDIENTE - SEMAD	591,60
TOTAL	591,60

Informações Complementares:
RECURSO INDEFERIMENTO LICENÇA AMBIENTAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICENCIAMENTO 5056/2020

Em caso de dúvida quanto ao DAE procure a(o) SECRETARIA ESTADO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Pague nos bancos: BRADESCO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MERCANTIL DO BRASIL - SANTANDER - SICOOB

Pague também nos correspondentes bancários: Agências Lotéricas; MaisBB e Banco Postal

Sr. Caixa, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável.

Linha Digitável: 85690000005 5 91600213210 5 31812430107 4 22811590137 0

Autenticação	TOTAL	R\$	591,60
--------------	--------------	-----	--------

DAE MOD.06.01.11

85690000005 5 91600213210 5 31812430107 4 22811590137 0



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL -

Nome:
HELENO VILELA LIMA ME

Endereço:

Município: IGARATINGA UF: MG Telefone:

Validade	TIPO DE IDENTIFICAÇÃO		
18/03/2021	1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL	2 - INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL	3 - CNPJ
Tipo	Número Identificação		
3	12.616.817/0001-78		
Código Município			
302			
Número do Documento			
4301072281159			
Receita	R\$	591,60	
Multa	R\$		
Juros	R\$		
TOTAL	R\$	591,60	

Autenticação

DAE MOD.06.01.11



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.616.817/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/10/2010
NOME EMPRESARIAL HELENO VILELA LIMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DRAGAGEM CHUPETA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-07 - Extração de argila e beneficiamento associado 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R LAGO AZUL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 35.668-000	BAIRRO/DISTRITO LAGO AZUL	MUNICÍPIO CONCEICAO DO PARA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERSON.SERTEC@HOTMAIL.COM		TELEFONE (37) 3231-6444	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/10/2019** às **09:26:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31110411728

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: HELENO VILELA LIMA -ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP1900698172

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

CONCEICAO DO PARA

Local

8 Outubro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7509250 em 09/10/2019 da Empresa HELENO VILELA LIMA -ME, Nire 31110411728 e protocolo 194518477 - 08/10/2019. Autenticação: E3E92F8A36AB5DD3DD882B2446EDA1224259B59. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/451.847-7 e o código de segurança KIRm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/451.847-7	MGP1900698172	08/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
676.994.726-91	HELENO VILELA LIMA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3111041172-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HELENO VILELA LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO ANTONIO VILELA LIMA		(mãe) MARIA ANA DE JESUS LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/06/1972	IDENTIDADE (número) M 5.249.334	Órgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL GERSON_SERTEC@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MANOEL BATISTA			NÚMERO 98
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 35660049	
MUNICÍPIO PARA DE MINAS			UF MG
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2209	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL HELENO VILELA LIMA -ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA LAGO AZUL			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO LAGO AZUL	CEP 35668000	
MUNICÍPIO CONCEICAO DO PARA	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GERSON.SERTEC@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 0810006 Atividades secundárias 0810007 0990403 4930202 7739001	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO E EXPLORACAO DE ARGILA, AREIA, BRITA E PRESTACAO DE SERVICOS, LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/09/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12616817000178	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 07/10/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP1900698172



MG95009163



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7509250 em 09/10/2019 da Empresa HELENO VILELA LIMA -ME, Nire 31110411728 e protocolo 194518477 - 08/10/2019. Autenticação: E3E92F8A36AB5DD3DD882B2446EDA1224259B59. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/451.847-7 e o código de segurança kIRm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Documento contrato social (25635282)

SEI 1370.01.0008535/2021-06 / pg. 1000

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/451.847-7	MGP1900698172	08/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
676.994.726-91	HELENO VILELA LIMA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7509250 em 09/10/2019 da Empresa HELENO VILELA LIMA -ME, Nire 31110411728 e protocolo 194518477 - 08/10/2019. Autenticação: E3E92F8A36AB5DD3DD882B2446EDA1224259B59. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/451.847-7 e o código de segurança KIRm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Documento contrato social (25635282)

SEI 1370.01.0008535/2021-06 / pg. 1000

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/6



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HELENO VILELA LIMA -ME, de nire 3111041172-8 e protocolado sob o número 19/451.847-7 em 08/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7509250, em 09/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Sandro Angelo de Andrade.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
676.994.726-91	HELENO VILELA LIMA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
676.994.726-91	HELENO VILELA LIMA

Belo Horizonte. quarta-feira, 09 de outubro de 2019





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
467.498.886-15	SANDRO ANGELO DE ANDRADE
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quarta-feira, 09 de outubro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7509250 em 09/10/2019 da Empresa HELENO VILELA LIMA -ME, Nire 31110411728 e protocolo 194518477 - 08/10/2019. Autenticação: E3E92F8A36AB5DD3DD882B2446EDA1224259B59. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/451.847-7 e o código de segurança KIRm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Documento contrato social (25635282)

SEI 1370.01.0008535/2021-06 / pg. 1000

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/6



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	HELENO VILELA LIMA -ME		
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3111041172-8	12.616.817/0001-78	01/10/2010	22/09/2010

Endereço Completo:

RUA LAGO AZUL S/N - BAIRRO LAGO AZUL CEP 35668-000 - CONCEICAO DO PARA/MG

Objeto Social:

COMERCIO E EXPLORACAO DE ARGILA, AREIA, BRITA E PRESTACAO DE SERVICOS, LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Capital:	R\$ 10.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
DEZ MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 09/10/2019

Número: 7509250

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2209 - ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
3190230323-1	12.616.817/0004-10	SITIO CHACARAS DO LAGO AZUL, S/N, BAIRRO ZONA RURAL, 35668-000, CONCEICAO DO PARA/MG
3190224649-1	12.616.817/0002-59	FAZENDA BARRO PRETO, S/N, BAIRRO ZONA RURAL, 35695-000, IGARATINGA/MG
3190224696-3	12.616.817/0003-30	SITIO LOCAL DENOMINADO VARZEA DA CACHOEIRA, S/N, BAIRRO ZONA RURAL, 35695-000, IGARATINGA/MG

Nome do Empresário: HELENO VILELA LIMA

Identidade: M 5.249.334

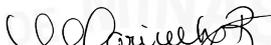
CPF: 676.994.726-91

Estado Civil: Casado

Regime de Bens: Comunhao Parcial

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 17 de Junho de 2020 14:11


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200001080483 e visualize a certidão)



20/350.940-4



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
 CNPJ 06.981.180/0001-16
 Inscr. Estadual 062.322136.0087
 Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
 Santo Agostinho - CEP 30.190-131
 Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 271546148

Controle:

02.144/R4SODBB730/0038

Emissão: 02/02/2021 Impressão: 02/02/2021 12:09:12 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

HELENO VILELA LIMA

Nº DO CLIENTE: 7004699429

RUA NOSSA SENHORA DAS GRACAS
 321 CS
 LIMAS DE IGARATINGA
 IGARATINGA - MG
 CEP: 35695-000

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3004502424	RESIDENCIAL	Residencial Trifásico

Datas de Leitura			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima	
05/01	02/02	04/03	Tarifa Convencional

MEDIDOR Nº: ARC107023693

Tipo de Medição	Informações Técnicas		Constante de Medição	Consumo kWh
	Leitura Anterior	Leitura Atual		
Energia Elétrica	33619	33926	1	307

VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	307	0,94611397	290,43

ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição	Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública	56,54
Assoc. Combate Câncer - ACCCOM	20,00
Compensação DMIC - 12/2020	-1,05

TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)

Descrição	Valor R\$
Energia Elétrica kWh	0,63155000
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)	
BANDEIRA AMARELA	6,16

CPF: 676.994.726-91

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO

DF1C.3444.80E6.941E.83B3.E47F.AD13.C03A

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
FEV/2021	23/02/2021	R\$ 366,92
Base de Cálculo (R\$):		Valor (R\$):
ICMS	290,43	30,00
PASEP	203,30	0,83
COFINS	203,30	3,81
Histórico do Consumo		R\$ 7,74
Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh
		Dias de

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : HELENO VILELA LIMA

CNPJ/CPF : 12.616.817/0001-78

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : HELENO VILELA LIMA - FAZENDA GALEGO - ILHA MAGNIFICAT

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua Lago Azul número/km S/N Bairro Lago Azul Cep 35668-000 Conceição do Pará - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Conceição do Pará (LAT) -19.8274, (LONG) -44.7848

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 5056/2020

Motivo da decisão:

A Autorização do CODEMA não se apresenta válida, considerando basicamente que a Lei Complementar n.140/2011 em seu Art. 13 dispõe que: "Os empreendimentos e atividades são licenciados ou autorizados, ambientalmente, por um único ente federativo, em conformidade com as atribuições estabelecidas nos termos desta Lei Complementar". E ainda, § 2º : "A supressão de vegetação decorrente de licenciamentos ambientais é autorizada pelo ente federativo licenciador." Assim, entende-se que a competência para Autorização de Intervenção em Área de Preservação Permanente é do Órgão Ambiental Estadual. Nestes termos, e de acordo com o Artigo 15 da DN 217/2017: "Para a formalização de processo de regularização ambiental deverão ser apresentados todos os documentos, projetos e estudos exigidos pelo órgão ambiental estadual." Parágrafo único: "O processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse do LAS, entende-se pelo indeferimento do pedido.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 25/01/2021.

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL REZENDE TEIXEIRA, Superintendente, em 25/01/2021 11:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.

PROCURAÇÃO

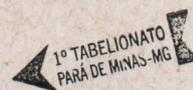
Heleno Vilela Lima, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 676.994.726-91 e CI nº M – 5.249.334, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 321, Bairro Limas de Igaratinga, Igaratinga - MG, proprietário do Empreendimento Heleno Vilela Lima – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 12.616.817/0001-78 e localizado na Rua Lago Azul s/nº Bairro Lago Azul, zona urbana do Município de Conceição do Pará, MG, nomeia e constitui como seu procurador a empresa Artemis Consultoria Ambiental Ltda ME, CNPJ Nº 10.598.701/0001-28, localizada na Rua Godofredo de Oliveira nº 73, bairro Vila Raquel, na cidade de Pará de Minas, MG, nas figuras de sua sócia administrativa Deise Tatiane Bueno Miola, CPF nº 033.169.969-90, CRBio – 57.180/04-D e sua representante Ana Paula Marinho, CPF nº 053.666.286-01, CRBio – 706-44/04-D, para assinar, movimentar, responder e receber quaisquer documentos e atos autorizativos junto aos órgãos ambientais do estado de Minas Gerais (IEF, FEAM e IGAM), em todas as suas secretarias, núcleos e regionais, (inclusive assinatura de Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, assinatura e recolhimento de Formulário de Orientação Básica – FOB, assinatura de Anotação de Responsabilidade Técnica concernente à processos ambientais, licenças e outorgas, assinatura de requerimentos sejam eles de licença, de outorga e/ou outros que sejam de regularização ambiental, formulários técnicos, e recolhimento de quaisquer documentos inerentes a processos de regularização ambiental junto a SUPRAM/ASF, podendo inclusive a empresa (Artemis Consultoria), **substabelecer estes poderes a outrem desde que delegada apenas as funções acima citadas.**

Esta procuração tem validade de 2 anos a partir de sua assinatura.

Pará de Minas, 11 de novembro de 2019

Heleno Vilela Lima

Heleno Vilela Lima



VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA

COLAÇÃO DE GRAU: 09/02/2007 PELA: FAPAM



TIPO SANGÜÍNEO
FATOR RH:
A+

POLEGAR DIREITO



Assinatura do Profissional

LEI N° 6.206 DE 07/05/75



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
"MARINHO"
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original exibido. Dou fé.

PARÁ DE MINAS MG 13 JUN. 2017

Em testº _____ da verdade.

Andréa V. Marinho - Tabeliã
 Substituto Escrivente

Selo de Fiscalização

Republ. de Minas Gerais

Cartório de Notas

AUTENTICAÇÃO

CRL 93874



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA
CRBio-04

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL DE BIÓLOGO

REG. Nº: 70644/04-D HOMOLOGADO: 09/11/2009 EXPEDIDA: 16/11/2009

NOME: ANA PAULA MARINHO

FILIAÇÃO: MARCOS MARINHO
DORVALINA DO CARMO MARINHO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURAL DE: PARA DE MINAS - MG

NASCIDO(A): 23/05/1983 CIC: 053.666.286-01

REG. GERAL: MG12172682 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP /MG

Presidente do CRBio

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Recibo Eletrônico de Protocolo - 25635290

Usuário Externo (signatário): ANA PAULA MARINHO
IP utilizado: 191.55.191.238
Data e Horário: 17/02/2021 14:19:07
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 1370.01.0008535/2021-06
Interessados:

ANA PAULA MARINHO

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:	
- SEMAD - Formulário de Protocolo	25635272
- Documentos Complementares:	
- Documento recurso	25635274
- Documento DAE	25635275
- Documento COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO DAE	25635276
- Documento cnpj	25635278
- Documento contrato social	25635282
- Documento certidão de microempresa	25635283
- Documento documentos pessoais	25635284
- Documento comprovante de residência	25635285
- Documento indeferimento de processo	25635286
- Documento procuração	25635287
- Documento RG procurador	25635289

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.